

ASSOCIAÇÃO DE DANÇA CULTURA E ARTE
URBAN XPRESSION

Regulamento Geral Interno

2026/2027



URBAN
XPRESSION

CAPÍTULO I

OBJETO

Artigo 1º

O presente Regulamento Geral Interno tem por objeto regulamentar matérias relativas à vida associativa da Urban Xpression e foi elaborado baseado nos Estatutos da UX.

CAPÍTULO II

DENOMINAÇÃO, NATUREZA E SEDE

Artigo 2º

1. A Associação de Dança, Cultura e Arte – Urban Xpression, adiante designada abreviadamente por UX (Urban Xpression), é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos e, por tempo indeterminado, rege-se pelos seus Estatutos e Regulamentos complementares e, nos casos omissos, pela legislação aplicável às associações de direito privado.
2. A UX tem o número de pessoa coletiva 509923160 e o número de identificação na segurança social 2509231600.
3. Foi fundada no dia vinte e oito de junho do ano dois mil e onze, no cartório notarial de Olhão.
4. Para além deste regulamento a UX dispõem de um Regulamento Eleitoral e de Competição.
5. A UX tem a sua sede na Rua Bento Jesus Caraça, nº 20B, Freguesia de Montenegro, Concelho de Faro, Distrito de Faro, podendo por deliberação da Assembleia Geral, ser transferida para outro local. O seu âmbito de ação abrange todo o distrito de Faro.

Artigo 3º

(Logótipo e nome Urban Xpression)

1. O logótipo da UX vem apresentado na primeira página do presente Regulamento.
2. O logótipo, bem como o nome da Urban Xpression, não pode ser alterado nem adaptado em cartazes ou outro tipo de publicidade ou correio sem a autorização expressa da Direção.

Artigo 4º

(Relações com outras organizações)

1. A UX poderá estabelecer relações e parcerias/protocolos com quaisquer organizações ou instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais com elas acordando formas de cooperação consentâneas com os objetivos da UX.
2. A UX tem um conjunto de parcerias estabelecidas com empresas e instituições que fornecem descontos a todos os sócios (Anexo D).
3. As parcerias são aprovadas em reunião de direção e assembleia geral. São instituídas e renovadas podendo sofrer alterações ou serem estabelecidas novas parcerias.
4. Nenhuma organização/instituição, a título individual ou coletivo, poderá utilizar o nome da UX ou qualquer trabalho realizado pela associação sem autorização expressa da Direção.

CAPÍTULO III

ASSOCIADOS

Artigo 5º

(Processo de Admissão de Associados Efetivos)

São considerados Associados Efetivos pessoas singulares ou coletivas, que se proponham a colaborar na realização dos fins da UX, obrigando-se ao pagamento de uma jóia/inscrição anual e quota mensal.

1. A candidatura a Associado Efetivo reveste a forma de pedido com a assinatura válida do candidato, quando é maior de idade, ou pelos legais representantes do associado em causa.

2. A UX solicitará ao candidato o preenchimento do formulário online através da plataforma “Quotas Online” que constitui a Ficha de Sócio da Urban Xpression. O teor da informação solicitada na Ficha de Sócio pode ser revisto a qualquer momento pela Direção, vigorando a partir da data em que for decidida essa mudança.
3. Após o correto preenchimento da Ficha de Sócio, os dados do candidato serão inseridos em base de dados eletrónica e a Direção deliberará a aceitação ou a recusa da candidatura. Em conformidade com as normas de privacidade, os dados dos sócios são confidenciais e não podem ser divulgados (anexo C).
4. Caso a deliberação da Direção seja favorável, o candidato será considerado condicionalmente como Associado Efetivo, com as obrigações daí decorrentes.
5. O Associado Efetivo entra no pleno gozo dos seus direitos, após aprovação da sua admissão em reunião de Direção e mediante o pagamento da jóia/inscrição anual e primeira quota.
6. Os associados que violarem os deveres estabelecidos nos Estatutos da UX e no Regulamento Geral Interno ficam sujeitos a sanções nomeadas no Estatutos.

Artigo 6º

(Direito e Deveres dos Associados)

1. São direitos dos associados:
 - a) Participar nas reuniões da Assembleia Geral;
 - b) Eleger e ser eleito para os cargos sociais, desde que sejam sócios há pelo menos 12 meses;
 - c) Requerer a convocação da Assembleia Geral extraordinária nos termos dos presentes Estatutos;
 - d) Examinar os livros de atas, relatórios e contas e demais documentos, desde que o requeiram por escrito com a antecedência mínima de 5 dias úteis e se verifique um interesse pessoal direto e legítimo, e desde que sejam sócios há pelo menos 12 meses;
 - e) Usufruir das atividades organizadas pela UX.

2. São deveres dos associados:

- a) Pagar pontualmente as suas quotas, tratando-se de associados efetivos;
- b) Comparecer às reuniões da Assembleia Geral;
- c) Observar as disposições estatutárias e regulamentos e as deliberações dos corpos gerentes;
- d) Desempenhar com zelo, dedicação e eficiência os cargos para que forem eleitos;
- e) Concorrer para a prossecução dos objetivos e prestígio da UX;
- f) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos, Regulamentos e decisões da UX.

CAPÍTULO IV

FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 7º

(Objetivos Principais da UX)

A UX prossegue os seguintes objetivos:

- a) Promover e difundir a cultura urbana na sua vertente cultural, desportiva e recreativa;
- b) Tem como objeto principal a dança na vertente ensino-aprendizagem;
- c) Divulgação da cultura urbana através de registos coproduções, criação artística, investigação, formação e ensino informal destinado a todas as idades.

Artigo 8º

(Inscrições/Quotas e Mensalidades)

- 1. A inscrição para sócio obriga o pagamento de inscrição/seguro anual no valor de 30 euros.
- 2. Todos os sócios que renovem a sua inscrição durante o mês de agosto têm um desconto de 5 euros na inscrição. Os sócios que pretendam usufruir do desconto na

reinscrição deverão preencher o formulário e realizar o pagamento de 1 a 31 de agosto.

3. Novos sócios podem inscrever-se a partir de agosto pagando a inscrição/seguro anual na sua totalidade (30 euros).
4. Sócios que apenas efetuam a inscrição nos últimos três meses da época desportiva (abril a junho) usufruem de um desconto de 50% no valor da inscrição, pagando o valor de 15 euros.
5. São admitidos nas aulas de dança na UX, crianças a partir dos 4 anos de idade (completos até dezembro de 2026).
6. Aceitam-se inscrições de acordo com os Estatutos e Regulamento Geral Interno da UX, podendo decorrer todo o ano letivo, mas com particular incidência nos meses de setembro, outubro e janeiro.
7. São admitidos sócios efetivos, sendo bailarinos ou não bailarinos com qualquer idade.
8. A inscrição ou reinscrição no início da época desportiva seguinte, é obrigatória para qualquer sócio.
9. A mensalidade do associado bailarino corresponde a 35 euros (2 treinos de 1h por semana).
10. Do valor da mensalidade, mencionado no ponto 9, 6 euros são correspondentes ao valor da quota de associado, restando como mensalidade 29 euros.
11. O sócio bailarino que inicie as aulas a meio do mês, o valor a pagar será de 20,50 euros, 6 euros de quota (valor da quota é sempre total) mais meia mensalidade, correspondente a 14,50 euros.
12. Não existem descontos para sócios que frequentem as aulas apenas uma vez por semana, todas as escolas de formação funcionam com dois treinos por semana e, no ato de inscrição, o sócio compromete-se a comparecer a todas as aulas.
13. A mensalidade não sofre alterações, mesmo que haja aulas não lecionadas devido a feriados ou a interrupções letivas.
14. As atividades extra, têm o valor de 20 euros para sócios que frequentem as aulas das escolas de formação e 30 euros (24 euros mensalidade + 6 euros de quota mensal) para sócios que não frequentam as aulas das escolas de formação.
15. O valor da mensalidade/quotas deverá ser liquidado **até ao dia 8** de cada mês. Se a mensalidade não for paga até ao dia 8, será enviada uma mensagem de aviso. Se até

ao dia 15 a mensalidade não estiver liquidada o sócio poderá ser impedido de frequentar as aulas.

16. A escola de formação de Montenegro dispõe de transporte no valor de 7 euros mensais. Este transporte é exclusivo para sócios, utilizado apenas para curtas distâncias, antes do início da aula. Não são feitos transportes para ensaios gerais e outros eventos.
17. Os recibos da jóia/inscrição, mensalidades e quotas são redigidos em nome do associado independentemente da sua idade.
18. Apenas em caso de doença infectocontagiosa, cirurgia ou lesão que impeçam o sócio de exercer a sua atividade, a mensalidade ficará suspensa até ao regresso do sócio, devendo, no entanto, continuar a pagar a quota mensal (6 euros). Estes casos terão de ser justificados com declaração médica.
19. O sócio poderá usufruir de descontos, em caso de ter irmãos como sócio bailarino UX, se frequentar mais do que uma modalidade ou se optar por realizar o pagamento anual do sócio bailarino.

(A – irmãos; B – mais de uma modalidade; C – quota e mensalidade anual).

A: Desconto de Irmãos

1º Elemento	35 euros
2º Elemento	25 euros
A partir do 3º elemento	20 euros

B: Desconto de Número de Modalidades Praticadas

1ª modalidade / Extra*	35 euros / 30 euros
2ª modalidade / Extra	25 euros / 20 euros
3ª modalidade / Extra	20 euros / 15 euros

*modalidade extra realiza-se uma vez por semana com a duração de uma hora e meia (Dancehall, Hip Hop/Freestyle e Fitness).

C: Quota e Mensalidade Anual

No pagamento do ano completo numa única vez, o aluno usufrui de um desconto de duas mensalidades. Válido apenas para inscrições no mês de setembro e outubro.

Início em setembro	280 euros
Início em outubro	245 euros

Em caso de desistência, se optar por esta modalidade o valor não será reembolsado.

20. O pagamento deverá ser sempre realizado através das opções indicadas na mensagem (mbway ou entidade/referência) que é enviada para o contacto mencionado na ficha de inscrição. Deverá rececioná-la no dia 1 de cada mês, ou no dia em que realiza a inscrição. Pagamentos por transferência bancária, apenas em casos excepcionais.
21. Benefícios dos associados: entrada gratuita ou desconto em todos os eventos da Urban Xpression (podendo existir exceções em eventos com formação incluída), t-shirt de sócio e cartão de sócio com descontos nas diferentes parcerias.
22. Os associados só podem exercer os direitos referidos no presente Regulamento e nos Estatutos, se tiverem em dia o respetivo pagamento mensal/anual.

Artigo 9º **(Funcionamento do ano letivo e Férias)**

1. O funcionamento das aulas poderá sofrer alterações em conformidade com o número de sócios bailarinos inscritos.
2. A frequência nas aulas obriga ao cumprimento do regulamento interno da Urban Xpression e outras medidas que possam vir a ser implementadas de acordo com recomendações da DGS relativas a epidemias/vírus.
3. O ano letivo terá início com um horário de funcionamento (anexo B) das diferentes escolas de formação e aulas de formação extra, sendo depois, se necessário, reajustado de acordo com a disponibilidade dos sócios bailarinos, professores e locais de treino.
4. A Associação reserva o direito de alterar o horário das aulas para se adaptar às necessidades da maioria dos sócios bailarinos e em época de preparação de espetáculos/ mostras; a Associação poderá eliminar/juntar turmas em função do seu número de alunos.
5. A Associação não tem a obrigatoriedade de repor aulas não lecionadas devido a feriados.
6. O calendário do ano letivo 2026/2027 será:

- Início a 14 de setembro de 2026 e término a 26 de junho de 2027
- Interrupção de Natal: 21/12/2026 a 01/01/2027
- Interrupção de Carnaval: 8 e 9 de fevereiro de 2027
- Interrupção de Páscoa – 25/03/2027 a 31/03/2027

Caso se justifique, a Associação poderá marcar ensaios ou aulas com grupos específicos durante o período de férias ou mesmo em feriados.

O calendário poderá sofrer alterações ou ajustes se necessário.

Artigo 10º

(Entrada/Saída do Local de Treino e Atendimento aos Encarregados de Educação)

1. Os encarregados de educação dos sócios bailarinos são responsáveis pelo acompanhamento do seu educando na chegada e saída das instalações dos locais de treino.
2. Os encarregados de educação dos sócios bailarinos mais menores deverão entregar e buscar os alunos pessoalmente aos professores ou assistentes, nunca os deixando sozinhos. Caso esta situação não se verifique a Associação não se responsabilizará por incidentes de qualquer ordem que aconteça à criança.
3. Os sócios bailarinos menores só poderão sair sozinhos dos locais de treino mediante autorização por escrito do encarregado de educação.
4. A Associação não se responsabiliza pelos bens dos alunos em caso de perda/roubo ou danificação.
5. Sempre que o Encarregado de Educação de um sócio bailarino pretender comunicar com o instrutor deverá fazê-lo por contacto telefónico ou através de agendamento de reunião.
6. Sempre que o instrutor considerar necessário comunicar com o Encarregado de Educação do sócio bailarino este será contactado.
7. Sempre que se justificar a Associação reserva-se ao direito de promover reuniões gerais.

Artigo 11º
(Material, Assiduidade e Pontualidade)

1. O equipamento para as aulas é composto por roupa desportiva confortável e sapatilhas. Cabe ao professor responsável pela aula o direito de não permitir a execução do treino na ausência deste.
2. Por questões de segurança, os sócios bailarinos não podem levar para as aulas relógios, anéis, colares, brincos ou outros acessórios que possam causar riscos aos demais.
3. Os sócios bailarinos devem comparecer às aulas com o cabelo preso.
4. Os sócios bailarinos deverão acompanhar-se de uma garrafa de água para as aulas.
5. Todo o material trazido para as aulas deverá estar identificado.
6. Em situação de treino de duração superior a 60 minutos os alunos deverão levar lanche.
7. Os sócios bailarinos obrigam-se a cumprir pontualmente as aulas em que estão inscritos.
8. Os sócios bailarinos comprometem-se a estar presentes nos eventos organizados pela Associação.
9. Em situação de falta do professor, cabe ao mesmo repor as aulas em horário acordado entre professor / sócios bailarinos consoante a disponibilidade de ambas as partes.

Artigo 12º
(Desistências)

1. Se, por qualquer motivo, o sócio bailarino quiser desistir, deverá ser comunicado esse fato à Direção por escrito (e-mail). Só será considerada desistência a partir do dia de receção do comunicado por escrito. Para concluir o processo de desistência, todos os pagamentos em atraso terão de ser liquidados.

Artigo 13º

(Seguro)

1. Todos os sócios bailarinos estão abrangidos por um seguro obrigatório que cobrirá o tratamento de qualquer lesão física ocorrida durante as aulas ou eventos da Urban Xpression (anexo E).
2. O seguro só abrange lesões ocorridas no espaço de aula e durante o período de aula do aluno lesado.
3. Se ocorrer lesão física e for necessário ativar seguro, deverá informar o instrutor ou enviar por escrito a informação para a direção.
4. Se ativar o seguro e não informar o respetivo instrutor/direção, a associação não se responsabiliza pelo pagamento dos respetivos custos hospitalares.

Artigo 14º

(Órgãos Sociais Urban Xpression)

1. São órgãos sociais da UX a Assembleia Geral (Presidente, Vice-Presidente e Secretário), a Direção (Presidente, Secretário e Tesoureiro) e o Conselho Fiscal (Presidente, Secretário e Vogal).
2. Só são elegíveis para os órgãos sociais, os associados que, cumulativamente estejam no pleno gozo dos seus direitos associativos, sejam maiores de idade e tenham pelo menos 12 meses de vida associativa.
3. O exercício de qualquer cargo nos órgãos desta associação efetua-se a título gratuito, portanto não remunerado.
4. Os órgãos são eleitos em listas únicas para um mandato de cinco anos
 - a. O termo de um mandato é coincidente com o início do mandato seguinte.
 - b. Os associados eleitos deverão manter-se no exercício dos seus cargos até serem substituídos.

ANEXO A

Plano Anual

1º Período

14 setembro	Início Ano Letivo
14 a 19 setembro	Aulas Abertas
10 outubro	Audição Competição
5 e/ou 6 dezembro	Gala de Natal UX
21 dezembro a 1 janeiro	Férias Natal
20 fevereiro	Convenção Urban Xpression e Battles Urban Xplosion
8 e 9 fevereiro	Férias Carnaval
fevereiro e março	Espectáculos de Angariação de Fundos
19 março	Assembleia Geral Urban Xpression
25 a 31 março	Férias Páscoa
29 abril	Comemoração Dia Mundial da Dança
19 e 20 junho	Gala Teatro das Figuras
21 a 25 junho	Final do Ano Letivo Aniversário Urban Xpression Entrega de Diplomas
julho	Team Building Equipa UX

*** As datas dos eventos estão sujeitas a alterações**

ANEXO B

Horários e Locais de treino das escolas de formação UX

ESCOLA DE FORMAÇÃO	HORÁRIO	LOCAL DE TREINO	INSTRUTORES
FARO	2ª a 5ª FEIRA 18H15 - 21H30	Escola E.B. 2, 3 de Santo António	Susana Ferreira (915 096 235) Rita Nunes (968807413)
MONTENEGRO	2ª a 5ª FEIRA 17H30 - 21H30	Sede Urban Xpression (Rua Bento Jesus Caraça)	Andreia Silvestre (965 443 606) Catarina Santos (960 042 941)
ESTOI	2ª e 4ª FEIRA 18H00– 21H00	Escola E.B. 2, 3 Poeta Emiliano da Costa	Mariana Costa (913 369 238) Carolina Cristina (967916237)
S. BRÁS DE ALPORTEL	2ª a 6ª FEIRA 17H30 - 20H30	Sede Urban Xpression (Rua Luís Bivar, 37)	Catarina Fernandes (918 999 280) Bárbara Lopes (937845065)
MONCARAPACHO	2ª e 5ª FEIRA 18H00 - 20H00	Pavilhão Multiusos (Largo do Mercado)	Cátia Gaspar (918 179 028)
LOULÉ	2ª a 5ª FEIRA 17H30 - 21H30	Cooperativa 26 Junho (frente ao Campo nº2)	Patrícia Galvão (916 252 085) Carolina Cristina (967916237)

ATIVIDADES EXTRA – Sedes Urban Xpression

Os horários das atividades extra serão divulgados no início da época desportiva

ATIVIDADE	Sede	INSTRUTOR
Formação Dancehall	Montenegro	Danny D'Castro
Formação Dancehall	São Brás de Alportel	Danny D'Castro
Formação Hip Hop	Montenegro	Iggy Brito
Competição Hip Hop	Montenegro	Susana Ferreira Carolina Cristina Rita Nunes
Competição Dancehall	Montenegro	Carolina Cristina Catarina Costa
Fitness	São Brás de Alportel	Bárbara Lopes

ANEXO C

Política de Privacidade e de Proteção de Dados pessoais

Como é do conhecimento público, o novo Regulamento Geral de Proteção de Dados é aplicável desde 25 de maio em todos os Estados-Membros da União Europeia.

Na Urban Xpression, valorizamos e atribuímos a máxima importância à confiança que deposita em nós e garantimos que os seus dados pessoais se encontram em segurança e são processados com total privacidade. Privacidade, confidencialidade e transparência são três elementos fulcrais na relação de confiança que estabelecemos com os nossos associados.

O tratamento dos seus dados pessoais permite, entre outras finalidades, o desenvolvimento e a comercialização direta dos produtos e serviços que acreditamos serem os mais adequados ao perfil e necessidades de cada associado.

A presente Política de Privacidade estabelece a forma como a Urban Xpression utiliza os dados pessoais dos seus associados e dos seus potenciais associados e é composta pelas seguintes secções:

Responsável pelo tratamento dos seus dados pessoais: Colaboradores da Urban Xpression

Contactos: o responsável pelo tratamento de dados pode ser contactado através do endereço associacaourbanxpression@gmail.com

Categoria de titulares de dados: sócios Urban Xpression

Dados pessoais a tratar: dados de identificação e dados sociodemográficos recolhidos através da ficha de sócio e fotografias e imagens de vídeo com som recolhidos em eventos e outras atividades organizadas pela associação

Contexto e Finalidade do tratamento: As finalidades do tratamento dos dados pessoais são os inerentes às atividades/eventos da Associação Urban Xpression. As finalidades específicas incluem: (i) gestão e controlo das atividades da Associação Urban Xpression e respetivos sócios e ex-sócios, em particular, para fins de quotização e arquivo histórico; (ii) envio de comunicações e informações relativas a eventos e atividades promovidas e/ou organizadas pela Urban Xpression; (iii) (iv) promoção e divulgação de atividades e/ou eventos promovidos, organizados e/ou divulgados pela Associação Urban Xpression.

Fundamento jurídico: consentimento do titular dos dados pessoais ou dos legais representantes

Destinatários: o Responsável pelo tratamento de dados e empresa de seguros de acidentes desportivos

Suportes: os dados recolhidos são objeto de processamento informatizado

Medidas de segurança: estão implementadas todas as medidas consideradas necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais recolhidos e dos respetivos suportes de processamento

Prazo de conservação: Os dados são conservados pela Associação Urban Xpression para as finalidades aqui descritas. O período de conservação não tem, salvo indicação expressa em contrário, limite temporal existindo legitimidade da Associação Urban Xpression na sua conservação para a manutenção do registo histórico, comprovação de participações nas variadas atividades e/ou eventos, assuntos tratados e reclamações.

Direitos do titular dos dados: o titular dos dados tem o direito de solicitar ao Responsável pelo Tratamento o acesso, a retificação ou o apagamento dos seus dados pessoais, bem como a limitação ou a oposição à participação e portabilidade dos seus dados. O titular dos dados tem ainda o direito de, a todo o tempo, retirar o consentimento, podendo sempre exercer, caso assim o considere necessário, o direito de apresentar reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados (www.cnpd.pt).

Endereço para exercício de direitos: para solicitar qualquer informação, apresentar reclamações e pedidos de retirada do consentimento ou requerer o exercício de direitos é favor contactar associacaourbanxpression@gmail.com

Consequências do não consentimento: o titular dos dados não está obrigado a permitir o tratamento dos seus dados, pelo que, não consentindo, não será constituído como sócio da Urban Xpression.

ANEXO D: Parcerias com a Urban Xpression

Apenas o sócio pode usufruir dos descontos e utilizar o cartão (em compras para si, salvo indicação em contrário) não podendo ser dado a terceiros.

Os descontos apenas são válidos na apresentação de cartão de sócio atualizado.

- **Adriana Urbano Photography:** Desconto de 10% em sessões de fotografia | 912925252 | adrianaurbano1999@gmail.com
- **Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas:** 20% de desconto no ato de inscrição na Urban Xpression (não acumulável com outras promoções) | São Brás de Alportel
- **Baliza:** Loja de roupa desportiva | Desconto de 15% em artigos (pagamento feito a dinheiro e não acumulável com outras promoções) | Rua de Santo António, Faro
- **Bellas Hair & Beauty:** 10% desconto em todos os serviços excetuando promoções
- **Fábrica do Fitness:** desconto de 20% a cada duas mensalidades (em vez de 50 euros por 2 meses, será 40 euros) | Circular Norte N2 - Poços de Ferreiros, São Brás de Alportel | info@fabricadofitness.pt
- **Farmácia da Baixa:** Desconto para o sócio e dois familiares | Rua Ivens 31 Faro
Desconto na compra de produtos, com exclusão da alimentação infantil, e de produtos ou serviços que já estejam a ser alvo de desconto/promoção igual ou superior a 10%:

Descontos Após Participação (se Aplicável)	PVP < 50€	PVP ≥ 50€
Medicamentos Sujeitos Receita Médica – Marca	10%	2€
Medicamentos Sujeitos Receita Médica – Genéricos	10%	2€
Medicamentos Não Sujeitos Receita Médica	10%	10%
Dermocosmética e Outros Produtos Saúde	10%	10%

NOTA: No caso de aquisição de medicamentos participados pelo Estado, os descontos referidos no número anterior incidirão, exclusivamente, sobre a parte do preço não participada.

- **Flow Urban Shop:** Loja de roupa desportiva | Desconto de 15 % em todos os artigos | Rua Vasco da Gama, nº57, Faro, “Rua de Santo António” | 289 825 607 | flowurbanshop@gmail.com
- **Fun & Food:** Festas de aniversário, insufláveis, organização de eventos, serviços de *catering*, animação variada | Desconto de 10% em todos os serviços | Ingrid Armas Unipessoal Lda. | Rua Serpa Pinto nº 48, 8150 São Brás de Alportel | 289842668 | 917590419 | geral@funfood.pt | www.funfood.pt
- **J3 Gráfica:** Desconto de 20% em todos os serviços; serviço de personalização gratuito (i.e. montagem de maquete e todas as alterações necessárias até ao produto final | <https://www.instagram.com/j3grafica?igsh=MXJiNno1eGd2azgzbw==> | jota3print@gmail.com
- **Jerónimo's Barbearia Clássica:** Desconto de 10% em todos os serviços, exceto produtos de revenda, na parte de barbearia | Rua da Misericórdia, nº 24, 8000-269, Faro
- **Jump:** Loja de Snowboard, Skate, LongSkate, Bike e StreetWear | Desconto em roupa e calçado, exceto nas marcas Vans/Carhartt/ Thrasher | Rua Dr. Justino Cúmano 31, 8000-333 Faro | 289 802 321 | jumpfreeride@yahoo.com
- **Mariscos Galvão:** Desconto de 10% | Mercado Municipal de Loulé e Quarteira

- **MedForm:** Desconto de 20% em Medicina dentária, exceto trabalhos laboratoriais e em Fisioterapia dermato-funcional; 10% desconto em Fisioterapia, Terapia da fala, Psicologia, Nutrição e Dietética, Medicina estética e Transplante capilar | Rua Ascensão Guimarães nº 7ª R/C, 8000-215, Faro | www.medform.pt
- **O Reino do Flamingo:** Centro de explicações e atividades lúdicas | Desconto de 10% | Rua Julio Dinis nº95, Faro, Portugal, 8005-408 | 289 045 821 | oreinodoflamingo@gmail.com
- **Óptica Graciete:** Descontos em serviços de óptica e contactologia | Rua Ivens, nº 24-6, 8000-364 Faro | Descontos nos seguintes serviços:

	MB/CHEQUE/DINHEIRO	CARTÃO CRÉDITO
Só lentes oftálmicas	20%	15%
Só armações	20%	15%
Armações e lentes	20%	15%
Contactologia	10%	5%
Óculos de sol	15%	10%

- **Publifaro:** Reclames luminosos, serigrafia e impressão digital | Desconto no orçamento até 10% | Rua 5 de Outubro, 32, Montenegro | 289242723 | publifaro@hotmail.com
- **Ruth Melo Massoterapia:** 20% de desconto em qualquer procedimento realizado (desde massagens TopCorpus,, TopFace, TopRelax, Terapeutica, com Pedras quentes, Pós operatório, Gestante, infantil, shantala...) | 969170466 | @ruthmelo.massoterapia | www.ruthmelomassoterapia.com
- **Som e Luzes Pedro Relvas:** Aluguer e serviços | Desconto no orçamento | 963473043 | jpgrelvas@hotmail.com | www.sompedrorelvas.com
- **Vilas Boas Instituto:** Destartarização (limpeza dentária) a 19.90€ durante (1 ano), 20% desconto direto na nossa tabela de preços | Av. 25 de Abril 15, 8100-508, Loulé | Contribuinte nº 515905321 | Tel.289 422 269, geral@institutovilasboas.pt

ANEXO E: Seguros

Seguro de Acidentes Pessoais

Allianz Acidentes Pessoais Grupo

Condições Contratuais da Apólice nº 201298717

FARO, 9 Janeiro 2012

NIF 509923160



Morada: R. BENTO JESUS CARACA 20B 8005-182 FARO

URBANXPRESSÃO ASSOC DE DANÇA CULTURA
ARTE

Capítulo I Condições Particulares

	Capital Seguro	Franquia	Idade Máxima
Morte por Acidente	2.000€	0	75
Despesas de Tratamento por acidente	200€	0	75
Morte simultânea da Pessoa Segura e Cônjuge	2.000€	0	75
Despesas de Funeral (Gastos)	2.000€	0	75
Despesas c/operações salvamento, busca, transp.sinistrado	2.000€	0	75

Capítulo II

Objeto e Âmbito do Contrato

Artigo 1.º Objeto

- a) O presente Contrato tem por objeto a garantia do risco de Acidente, ocorrido em qualquer parte do Mundo, resultante das atividades desempenhadas pela Pessoa Segura, quer se relacionem ou não com o exercício da respetiva profissão (24 horas).
- b) As Coberturas aplicáveis a cada Pessoa Segura são as indicadas no Capítulo I da Parte I destas Condições, no Quadro de Coberturas ou, caso exista mais do que um grupo seguro, no quadro que respeita ao Grupo a que pertence.
- c) Os Capitais Seguros garantidos a cada Pessoa Segura, bem como as Franquias aplicáveis, estão indicados no Capítulo I da Parte I destas Condições, no Quadro de Coberturas ou, caso exista mais do que um grupo seguro, no quadro que respeita ao Grupo a que pertence, funcionando as coberturas nos termos do que se encontra estabelecido no presente Capítulo II e na Parte II destas Condições.

O Cúmulo Máximo por sinistro a que se sujeita este contrato, se fixado, é o indicado no Capítulo I destas Condições.

Artigo 2.º Coberturas

Morte por Acidente 24 Horas

- a) Em caso de Morte, na condição de que se comprove que a mesma foi consequência direta de Acidente coberto pela Apólice, a Allianz Portugal pagará o correspondente Capital Seguro aos Beneficiários em caso de morte.
- b) O capital seguro desta cobertura relativo a cada Pessoa Segura é o indicado no Capítulo I da Parte I destas Condições, no Quadro de Coberturas ou, caso exista mais do que um grupo seguro, no quadro que respeita ao Grupo a que pertence.
- c) Em seguros anuais renováveis, esta cobertura cessa, para cada uma das Pessoas Seguras, na data termo da anuidade contratual em que perfaça a idade indicada como idade limite de permanência no Capítulo I da Parte I destas Condições, no Quadro de Coberturas ou, caso exista mais do que um grupo seguro, no quadro que respeita ao Grupo a que pertence.

Despesas de Funeral

- a) Em caso de Morte por acidente da Pessoa Segura, coberta por esta Apólice, a Allianz Portugal procederá ao reembolso das despesas com o seu Funeral, a quem demonstrar tê-las pago, contra a entrega da documentação original comprovativa e até ao limite do capital seguro.
- b) O capital seguro desta cobertura relativo a cada Pessoa Segura é o indicado no Capítulo I da Parte I destas Condições, no Quadro de Coberturas ou, caso exista mais do que um grupo seguro, no quadro que respeita ao Grupo a que pertence.
- c) Esta cobertura só pode ser subscrita como complementar à cobertura de Morte por Acidente, pelo que as condições da sua elegibilidade e validade são as condições de elegibilidade e validade daquela.

Morte Simultânea da Pessoa Segura e do Cônjuge por Acidente

- a) Em caso de Morte simultânea da Pessoa Segura e do seu cônjuge, na condição de que se comprove que a mesma foi consequência direta de Acidente coberto pela Apólice e na circunstância em que o casal tenha deixado

filhos menores a cargo, a Allianz Portugal pagará o capital indicado no Capítulo I da Parte I destas Condições, no Quadro de Coberturas ou, caso exista mais do que um grupo seguro, no quadro que respeita ao Grupo a que pertence.

- b) Esta cobertura só pode ser subscrita como complementar à cobertura de Morte por Acidente, pelo que as condições da sua elegibilidade e validade são as condições de elegibilidade e validade daquela.

Despesas de Tratamento por Acidente 24 Horas

- a) A Allianz Portugal procederá ao reembolso, até à quantia para o efeito contratada, das despesas médicas clinicamente necessárias para o tratamento das lesões sofridas, em consequência de Acidente coberto pela Apólice.
- b) O capital seguro desta cobertura relativo a cada Pessoa Segura é o indicado no Capítulo I da Parte I destas Condições, no Quadro de Coberturas ou, caso exista mais do que um grupo seguro, no quadro que respeita ao Grupo a que pertence.
- c) Em situações em que a Pessoa Segura esgote o capital desta cobertura em resultado do tratamento das lesões resultantes de um sinistro e entendendo-se este capital como um limite por ano de contrato, a cobertura ficará suspensa, voltando a ser válida apenas na anuidade contratual seguinte.
- d) Esta cobertura inclui as seguintes despesas:
- i) Custos de internamento numa unidade hospitalar, incluindo-se nestes as diárias, a assistência médica e de enfermagem, a permanência em unidades de cuidados intensivos, e todos os clinicamente necessários durante o período de hospitalização;
 - ii) Custos com a assistência clínica em regime ambulatorio, que incluem, entre outros consultas, elementos de diagnóstico e tratamentos de reabilitação física;
 - iii) Custos com medicamentos prescritos por médico;
 - iv) Implantação da primeira prótese ortopédica, dentária, ótica ou acústica;
 - v) Aluguer de elementos auxiliares, prescritos por médico, como seja, cadeiras de rodas ou canadianas.
 - vi) A primeira deslocação do sinistrado em meio adequado à lesão sofrida, do local do acidente até ao local onde é prestada a primeira assistência.
 - vii) No caso de ser necessário tratamento clínico regular, e durante todo o período do mesmo, consideram-se também Despesas de Tratamento as de deslocação ao médico, hospital, clínica ou posto de enfermagem, desde que o meio de transporte utilizado seja adequado à gravidade da lesão.
- e) O reembolso das despesas será feito a quem demonstrar tê-las pago, contra entrega de recibos originais e outra documentação comprovativa.
- f) Em contratos anuais renováveis, esta cobertura cessa na data termo da anuidade contratual em que a Pessoa Segura perfaça a idade indicada como idade limite de permanência no Capítulo I da Parte I destas Condições, no Quadro de Coberturas ou, caso exista mais do que um grupo seguro, no quadro que respeita ao Grupo a que pertence.

Despesas com operações de salvamento, busca e transporte

- a) A Allianz Portugal procederá ao reembolso, até à quantia para o efeito contratada, das seguintes despesas:
- i) Relativas a operações de salvamento e busca do sinistrado;
 - ii) Relativas ao transporte do sinistrado em Portugal, do local do acidente até ao local onde lhe possam ser prestados os primeiros cuidados;
 - iii) Relativas ao repatriamento do sinistrado quando o acidente tenha ocorrido no estrangeiro.
- b) O capital seguro desta cobertura relativo a cada Pessoa Segura é o indicado no Capítulo I da Parte I destas Condições, no Quadro de Coberturas ou, caso exista mais do que um grupo seguro, no quadro que respeita ao Grupo a que pertence.
- c) Esta cobertura só pode ser subscrita como complementar à cobertura de Despesas de Tratamento, pelo que as condições da sua elegibilidade e validade são as condições de elegibilidade e validade daquela.

Artigo 3.º Exclusões Inerentes ao Risco Contratado

1) Ficam excluídas do âmbito do contrato as situações seguintes:

- a) Doença de qualquer natureza, entendendo-se como doença a alteração involuntária do estado de saúde, não causada por acidente, com sintomatologia manifestada e passível de reconhecimento médico, com salvaguarda para as situações em que se comprova, por diagnóstico médico, que a doença resultou diretamente de Acidente coberto pelo presente Contrato; todavia, não serão objeto de cobertura, em caso algum, as seguintes doenças ou afeções:
 - i) Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA);
 - ii) Ataque cardíaco que não possa comprovar-se ter sido causado por traumatismo físico externo;
 - iii) Acidente vascular cerebral;
 - iv) Doenças do foro psíquico;
 - v) Hérnias, qualquer que seja a sua natureza, e outras doenças tais como, reumatismo, varizes e suas complicações, osteoartrites ou outras alterações degenerativas das articulações, músculos, ligamentos ou tendões.
- b) Consequências de doenças ou estados patológicos pré-existent, bem como lesões resultantes de intervenções cirúrgicas ou outros atos médicos não motivados por acidente garantido pelo Contrato.
- c) Agravamento das consequências do Acidente por doença ou enfermidade anterior à data daquele. Nestes casos a responsabilidade da Allianz Portugal não poderá exceder a que teria se o Acidente tivesse ocorrido a uma pessoa não portadora dessa doença ou enfermidade.

2) Ficam ainda excluídos do âmbito do contrato os Acidentes que resultem das situações seguintes:

- a) Cataclismos da natureza, tais como ventos ciclónicos, terremotos, maremotos, outros fenómenos análogos nos seus efeitos e ainda ação de raio;
- b) Distúrbios laborais, tumultos e quaisquer outras alterações da ordem pública ou rebelião, com salvaguarda das situações em que, comprovadamente, a Pessoa Segura tenha sido surpreendido por eles, não tendo tido nos mesmos qualquer participação ativa;
- c) Atos de terrorismo e sabotagem ou insurreição;
- d) Revolução, guerra civil, invasão e guerra declarada ou não contra país estrangeiro, hostilidades entre nações estrangeiras, quer haja ou não declaração de guerra, e atos bélicos provenientes direta ou indiretamente dessas hostilidades;
- e) Utilização pela Pessoa Segura de veículos motorizados de duas rodas;
- f) Utilização pela Pessoa Segura de "moto quatro" e trotinetes motorizadas;
- g) Utilização pela Pessoa Segura de aeronaves ou embarcações não pertencentes a linhas ou carreiras comerciais;
- h) Prática profissional de desportos;
- i) Prática desportiva amadora federada e respetivos treinos;
- j) Prática de desportos considerados de risco elevado, tais como, alpinismo, boxe, karaté e outras artes marciais, tauromaquia, paraquedismo, parapente, asa delta, todos os desportos designados de radicais, espeleologia, pesca e caça submarinas, desportos de inverno, quaisquer desportos que envolvam veículos motorizados (de 2 rodas ou outros), motonáutica e outros desportos análogos;
- k) Explosão ou quaisquer outros fenómenos direta ou indiretamente relacionados com a desintegração ou fusão de núcleos de átomos, bem como os efeitos da contaminação radioativa;
- l) Implantação, substituição ou reparação de ortóteses ou próteses, com salvaguarda do previsto no art.º 2º destas Condições, no ponto que se refere à Cobertura de Despesas de Tratamento;
- m) Tratamento em termas ou praias e, em geral, curas de mudança de ares ou de repouso.

3) Os riscos garantidos pelo presente Contrato, por derrogação de exclusões previstas no nº 2 anterior e mediante pagamento do sobre prémio, estarão indicados no Capítulo I da Parte I destas Condições.

Retificado e aprovado em reunião de Direção no dia 16 de março de 2026

MESA ASSEMBLEIA GERAL

- Presidente: Cátia Sofia da Silva Gaspar _____
- Vice-Presidente: Catarina Isabel Cova Fernandes Luís _____
- Secretária: Susana Rodrigues Ferreira _____

DIREÇÃO

- Presidente: Patrícia Pereira Galvão _____
- Secretária: Andreia Carina da Silva Silvestre Faria _____
- Tesoureira: Ana Catarina Mendes dos Santos _____

CONSELHO FISCAL

- Presidente: Mariana Contreiras da Costa _____
- Vogal: Bárbara Lopes Fernandes _____
- Secretária: Ana Lúcia Ramos Catuna _____

Aprovado em Assembleia Geral de 20 de março de 2026

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Cátia Sofia da Silva Gaspar

MARISCOS
Galvão

JUMP
SKATE • SNOW • BMX • STORE


Fun & Food

Bellas
hair and beauty

Jerónimo's

BARBEARIA CLÁSSICA


O Reino do Flamingo
Centro de Explicações e Atividades Lúdicas

Adriana Urbano

Photography


medform
Clínica Médica, Dentária e Estética

JZ
GRÁFICA


RUTH MELO
MASSOTERAPIA

A BALIZA
a sua loja de eleição


FARMÁCIA DA BAIXA
FARO

ÓPTICA

Graciete
1954

flow
URBAN SHOP

Pedro Relvas
Som e Luzes

VILAS BOAS
INSTITUTO

**FÁBRICA DO
FITNESS**

publifaro
PUBLICIDADE



Associação de Pais e
Encarregados de Educação
do Agrupamento de Escolas
José Belchior Viegas

